



PARECER CONJUNTO Nº
REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 928/2025

DAS COMISSÕES

De iniciativa da Nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, o presente projeto de lei visa denominar Rua Pastor Antonio Rodrigues de Moura o logradouro público denominado conhecido como Rua Particular Um, localizado entre a Rua Curruira do Brejo e a Rua Forte de Coimbra, no Conjunto Residencial José Bonifácio, Subprefeitura de Itaquera.

A propositura refere-se ao logradouro público identificado como CP1E na Planta de Loteamento ARR2452, situado entre as quadras 100 e 101 do Setor 230, no Distrito José Bonifácio, Subprefeitura de Itaquera. Conforme informações do Executivo, o referido logradouro inicia-se na Rua Folhas Caídas e termina na Rua Gavião Pescador.

Segundo justificativa apresentada, Antonio Rodrigues de Moura foi um líder comunitário e religioso de destaque no Bairro José Bonifácio, onde viveu desde 1982. Pastor e referência para diversas famílias, contribuiu para o fortalecimento social e a união da comunidade, sendo lembrado por sua dedicação, fé e compromisso com o bem-estar coletivo.

Além da justificativa com breve biografia do homenageado, acompanha a proposta: cópia da certidão de óbito e foto aérea identificando o local a ser denominado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela legislação vigente. Sugeriu, entretanto, alteração na descrição do logradouro para melhor caracterizá-lo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade**, na forma de **substitutivo**, visando adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98 e ajustar a descrição do logradouro conforme os termos propostos pelo Executivo.



No âmbito da política urbana, observa-se que a iniciativa encontra consonância com a legislação municipal atinente à denominação de logradouros públicos, especialmente a Lei nº 14.454/2007 e o Decreto nº 49.346/2008. Desse modo, considerando a proposta adequada às normas urbanísticas, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes** considera que a homenagem revela-se compatível com o interesse público ao reconhecer personalidade cuja trajetória esteve associada à promoção de vínculos sociais e ao fortalecimento comunitário, razão pela qual manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em